

CONTROLE INTERNO SAAE

PARECER

Referência: Contrato N.º 20199145

Requerente: Setor de Licitação

Assunto: Solicitação de Termo Aditivo ao Contrato.

PARECER DE CONTROLE INTERNO

EMENTA: 1º Termo Aditivo / Contrato Nº 20199145 / SAAE / PROCESSO LICITATÓRIO 004/2019/SAAE e PREGÃO Nº. 002/2019-SRP. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA UTILIZAÇÃO PELO SERVIDORES DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA.

1. DA SOLICITAÇÃO

Foi apresentado a este Controle Interno, a manifestação acerca do 1º Termo Aditivo a(o) Contrato Nº 20199627, cujo objeto é a(o) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA UTILIZAÇÃO PELO SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA

2. DO MOTIVO DO PARECER

Trata-se do parecer para a aprovação do primeiro aditamento correspondente a(o) Contrato Nº 20199627 firmado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã de Carajás-PA e a empresa **L R SPANHOL & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o 15.196.539/0001-35, mormente ao acréscimo do quantitativo contratado inicialmente e a extensão do prazo da vigência, ficando as demais cláusulas inalteradas.

3. FORMALIZAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

- I.** Consta nos autos do processo a solicitação devidamente assinada pelo Diretor Geral do SAAE;
- II.** Foi anexada Justificativa para a prorrogação, informando os motivos para tanto;
- III-A** justificativa foi baseada no artigo 65, inciso I, alínea b e § 1º c/c artigo 57 § 1º e inciso III da Lei 8.666/93, para o acréscimo mencionado, portanto, revestida de legalidade;
- IV.** Foi apresentado a dotação orçamentária da despesa, informando que encontra-se dotada no exercício de 2020;
- V.** Foi juntada a documentação de regularidade fiscal atualizada da empresa contratada;
- VI.** Foi juntada a minuta do primeiro termo aditivo ao contrato;

4. PARECER

CONTROLE INTERNO SAAE

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pelo fiscal do contrato e corroborada pelo Diretor Geral do SAAE não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento, sobretudo no que diz respeito a continuidade do fornecimento dos materiais e extensão do prazo da vigência.

Outrossim, a solicitação possui amparo legal, cujos tramites foram respeitados pelo Diretor da Autarquia, sobretudo, demonstrando no processo, a vantajosidade do aditamento.

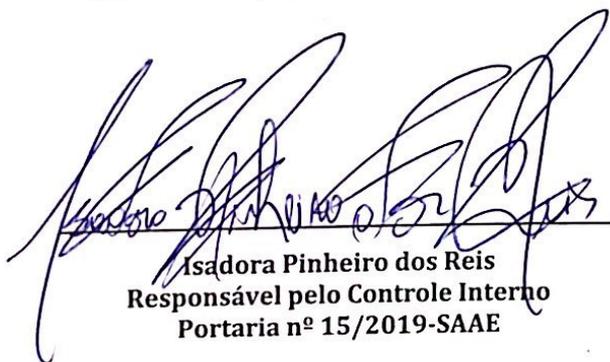
Portanto não há objeção deste controle Interno para sobre o Termo de Aditamento realizado, haja vista foi que foi cumprida as determinações vigentes.

Recomendamos, ainda que após assinatura o primeiro termo aditivo seja devidamente publicado nos meios de comunicação oficial para atendimento do disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade dos atos apresentados, opino pela regularidade do primeiro termo Aditivo a(o) Contrato n.º 20199145.

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da autoridade solicitante, que tem competência técnica para tal, cabendo ao controle interno apenas a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal e suas Autarquias.

Canaã dos Carajás, 27 de Dezembro de 2019.



Isadora Pinheiro dos Reis
Responsável pelo Controle Interno
Portaria nº 15/2019-SAAE